

LEI N° 458/85

TORNA OFICIAL O FESTIVAL DA BATATA DE OURO  
BRANCO

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica oficializado o Festival da Batata de Ouro Branco.

Art. 2° - O Festival será realizado no mes de Outubro de cada ano, de acordo com programação da Prefeitura Municipal.

Art. 3° - Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes de excesso de arrecadação devidamente comprovado ou da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente no exercício de 1986.

Art. 4° - Para os anos seguintes, constará do orçamento, a verba destinada para a consecução deste Projeto.

Ar. 5° - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 1a de dezembro de 1985.

FERNANDO DEOLIVEIRA SILVA  
Prefeito Municipal